

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº...223...de 30...de Setembro.....de 1.957.

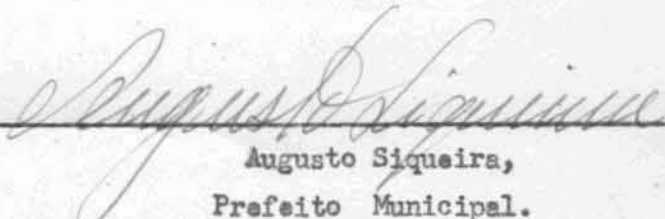
Que concede mais a sexta parte de vencimentos ao funcionario Bernardo Guarido:

Artigo 1º - É concedido nos termos do artigo 98 da Constituição Estadual, a partir de 1º de Agosto de 1957, mais a sexta parte de vencimentos ao funcionario Bernardo Guarido.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei até 31 de Dezembro de 1957, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr\$ 4.500,00, que será coberto de igual quantia com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 30 de Setembro.....de 1.957.


Augusto Siqueira,
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 30 de... Setembro... de 1.957.


Secretário: